



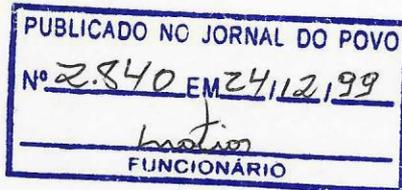
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 061/99

SÚMULA:- Inclui Rua no eixo comercial da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cilas Souza Morais:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no eixo de comércio e serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Antonia Garrido Stevanelli.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal